



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.407, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA COZINHEIRA ESCOLAR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cozinha Escolar de Marechal Cândido Rondon, que será comemorada anualmente, de maneira simbólica, no dia 21 do mês de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Cozinha Escolar tem como objetivo:

I - Conscientizar a grande importância do trabalho destas profissionais no meio ao qual estão inseridas sob o aspecto da responsabilidade de proporcionar a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do Direito a Alimentação Adequada (DHAA), promovendo a saúde dos alunos do nosso município;

II - Promover palestras e formação técnica para estas profissionais em forma de capacitação;

III – Gerar senso de pertencimento e valorização destas profissionais;

IV - Realizar concursos interescolares de receitas;

V - Criação e atualização constante de receitas das próprias cozinheiras como sugestão para as nutricionistas inserirem no cardápio, para uso na rede escolar municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO DANIEL HENZ VOLPATO
Secretário Municipal de Educação

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFSCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo